



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

I - DA MOTIVAÇÃO

O presente processo administrativo, referente ao pagamento relativo às Taxas Mensais da ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUÍDORES DA VILA MILITAR DO TIRIRICAL (ACVMT), inscrita sob CNPJ nº 34.345.294/0001-05, inerente aos Próprios Nacionais Residenciais desocupados, localizados no Centro de Lançamento de Alcântara - Vila Residencial Tirirical, CEP 65.056-480, em São Luís - MA, de propriedade da União e de Responsabilidade da ACVMT, conforme item 4.1.5 da ICA 179-1/2020; item 6 da ICA 12-33/2020; item 6.4.8 da ICA 12-20/2019; Art. 1.315 do Código Civil/2002 foi autuado no Processo Administrativo de Gestão nº 67710.008841/2023-24, a cargo do Centro de Lançamento de Alcântara.

Ora, visando o cumprimento da legalidade no atendimento ao pleito, fica então definido que o pagamento de taxas ora discutido enquadra-se no conceito de obrigação *propter rem*, baseado na definição discorrida no PARECER/CONJUR/MTE/Nº 060/2011, no qual entende-se que o ressarcimento das despesas independe da vontade da Administração, posto que esta é impelida a cumprir a obrigação, pelo simples fato de ser responsável pelo imóvel e que não há que se falar em despesa de natureza contratual, o que exclui a exigência constitucional de prévia licitação, porquanto não se verifica a subsunção da hipótese aos termos do artigo 1º, da Lei 8.666/93, o qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações, realizadas pela Administração Pública.

Assim, observa-se que o pagamento da taxa de uso independe da vontade da Administração, posto que esta é impelida a cumprir a obrigação, nos termos do item 4.1.5 da ICA 179-1/2020; item 6 da ICA 12-33/2020; item 6.4.8 da ICA 12-20/2019; Art. 1.315 do Código Civil/2002.

Verificou-se ainda que o processo está instruído com o Registro da Associação e o Estatuto de criação ACVMT, bem como o PARECER/CONJUR/MTE/Nº 060/2011 e o documento denominado de “TERMO DE REFERÊNCIA”, que comprova o encargo e o valor a ser pago pelo Centro de Lançamento de Alcântara.

II - DA AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Com base no acima exposto, autorizo a emissão de nota de empenho na modalidade NÃO SE APLICA, para pagamento das taxas ora mencionadas, decorrente dos Próprios Nacionais Residenciais desocupados, na importância de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos Reais) á ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUÍDORES DA VILA MILITAR DO TIRIRICAL (ACVMT), inscrita sob CNPJ nº 34.345.294/0001-05.

III - DA PUBLICIDADE DA DESPESA

Por fim, a Seção de Licitações e Contratos, deverá dar a devida publicidade, por meio da imprensa oficial, do ato de autorização do pagamento da despesa com á ADMINISTRAÇÃO DE COMPOSSUÍDORES DA VILA MILITAR DO TIRIRICAL (ACVMT), inscrita sob CNPJ nº 34.345.294/0001-05.

Alcântara, 14 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
FELIPE DA SILVA GOMES Primeiro-Tenente Intendente
Gestor de Licitações e Contratos

Conferido por:

(assinado eletronicamente)
ANA JULIA DE MOURA SILVA Primeiro-Tenente Intendente
Agente de Controle Interno eventual

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
FERNANDO BENITEZ LEAL Coronel Engenheiro
Ordenador de Despesas